

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, CEP nº. 29210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretor Presidente, Srº **Gabriel de Araújo costa**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, e a Srª. **Bruna Nogueira da Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o 087569047-54, residente a Rua Virgílio Beris Silva, bairro Olaria, nesta cidade.

FORNECEDOR: A empresa **ELETRO GELSON COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.740.723/0001-28, com sede na Avenida Central, nº 97, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, Cidade Serra ES, CEP 29160-130, TEL (27) 3010-3107, e-mail eletrogelson.com@gmail.com representada neste ato por seu sócio Sr. Gelson Alberto Precioso Filho, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Itueta, nº 122, Bairro Nova Carapina, Cidade Serra, CEP 29170-037, portador da CI nº 3.176.481 SSP-ES, inscrito no CPF nº 140.417.757-44.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, Processo CODEG nº 300576/2023, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente tem como objeto para **ATA DE REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos elétricos e médico-hospitalares, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender ao Hospital e Maternidade Cidade Saúde Doutor Luiz Buaiz, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO 300576/2023**, conforme lotes devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irrevogável.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLASSULA TERCEIRA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. 1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 25.752.0054.1.310 – Iluminação Pública, ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (310), SUBELEMENTO: 4.4.90.52.22, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO CONTRATUAL

5.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

5.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

5.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 – Para o fornecimento dos itens registrados nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

5.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

5.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

6.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

6.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.6.– Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.6.1 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.2 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 – Por razão de interesse público;

6.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

6.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

9.2 – O órgão gerenciador, bem como o órgão participante, não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DECIMA- DO FORO

10.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 26 de maio de 2023, (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari 28 de junho de 2023

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Bruna Nogueira da Silva
Diretora Administrativa

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
ORGÃO GERENCIADOR

ELETRO GELSON COMERCIO E SERVICOS LTDA
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

LOTE 1

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unid.	V.Unit	V. Total
1	3.1 - QD1P-01 – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
2	3.2 - QD1P-02 – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 4.102,00	R\$ 4.102,00
3	3.3 - QD1P-03 – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4	3.4 - QD1P-04 – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
s	3.5 - QD1P-05 – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	3.6 - QD1P-06 – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
7	3.7 - QD1P-07 – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 5.410,00	R\$ 5.410,00
8	3.8 - QDAC-01 – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
g	3.9 - QDAC-02 – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
10	3.10 - QDAC-03 – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
11	3.11 - QD-CME – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 10.980,00	R\$ 10.980,00
12	3.12 – QD-LAV – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 9.417,00	R\$ 9.417,00
13	3.13 – QGBT-04 – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
14	3.14 – QGBT-T3 – 1º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 40.200,00	R\$ 40.200,00
15	3.15 – QD2P-01 – 2º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00
16	3.16 - QD2P-02 – 2º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 3.596,00	R\$ 3.596,00
17	3.17 - QD2P-04 – 2º PAV	Gomes	1	CJ	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
18	3.19 – QD2P-05 – 2º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 4.572,00	R\$ 4.572,00
19	3.20 – QD2P-06 – 2º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 6.047,00	R\$ 6.047,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

20	3.21 – QD2P-07 – 2º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
21	3.22 – QD2P-08 – 2º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
22	3.23 – QD2P-09 – 2º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 5.120,00	R\$ 5.120,00
23	3.24 – QD2P-10 – 2º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
24	3.25 – QDAC-04 – 2º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00
25	3.26 – QGBT-05 – 2º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 20.200,00	R\$ 20.200,00
26	3.27 - QD3P-01 – 3º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
27	3.28 - QD3P-02 – 3º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00
28	3.29 – QD3P-03 – 3º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
29	3.30 – QD3P-04 – 3º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 4.036,00	R\$ 4.036,00
30	3.31 – QD3P-05 – 3º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
31	3.32 – QD3P-06 – 3º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
32	3.33 – QDAC-05 – 3º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 5.410,00	R\$ 5.410,00
33	3.34 - QGBT-06 – 3º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
34	3.35 – QD5P-01 – 4º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
35	3.36 – QD5P-02 – 4º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
36	3.37 – QDAC-05 – 4º PAV.	Gomes	1	CJ	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais.					Total=	R\$ 275.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

PROCESSO Nº: 300576/2023	
CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2023	
CONTRATADO: ELETRO GELSON COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)	
VIGÊNCIA:	12 meses
OBJETO:	Equipamentos elétricos e médico-hospitalares
Designação de Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar a servidora **BRUNA NOGUEIRA DA SILVA** como gestora, e o servidor **SILVIO DA SILVA LYRIO**, como Fiscal da Ata de registro de Preços nº **08/2023**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 26 de junho de 2023.

Diretor Presidente
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **SILVIO DA SILVA LYRIO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal